



PROCESSO Nº 435/15

PROTOCOLO Nº 13.429.476-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 265/15

APROVADO EM 25/06/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TURVO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 637/15-SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 01/12/14, do Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio, município de São Mateus do Sul, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação em seu relatório circunstanciado, informou o motivo que levou a direção da instituição de ensino solicitar a renovação do reconhecimento do curso com atraso:

(...)

Estavam aguardando a conclusão do curso dos Brigadistas para obtenção do Certificado de Regularidade para dar encaminhamento ao processo (fl. 103).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio, situado na localidade Turvo de Baixo, do município de São Mateus do Sul, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 982/12, de 07/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 09/03/12 até 09/03/17 (fl. 120).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 119/09, de 12/01/09 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2152/13, de 06/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fl. 126).



PROCESSO Nº 435/15

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 99)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2580 - SAO MATEUS DO SUL							
ESTAB.: 00315 - TURVO, C E DO C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2	2	2					
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2	2	2					
	FISICA	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2						
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4					
	MATEMATICA	4	2	3					
	QUIMICA	2	2	2					
	SOCIOLOGIA	2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23					
	L E M-ESPAHOL *	4	4	4					
	L E M-INGLES	4	2	2					
PD	SUB-TOTAL	4	6	6					
	TOTAL GERAL	29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 10 DE Novembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 435/15

1.3 Avaliação Interna (fl. 128)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
ENSINO MÉDIO	1ª	26	33	29	36	31	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	4	26	33	27	35	26
	2ª	17	22	26	27	31	0	0	0	0	0	0	0	1	4	1	0	0	3	3	16	22	26	23	24
	3ª	0	15	15	26	18	0	0	0	1	1	0	1	0	0	3	0	0	1	0	0	14	14	25	14

1.4 Comissão de Verificação (fl. 100)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 154/14, de 04/12/14, do NRE de União da Vitória, composta pelos técnicos pedagógicos: Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia; Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia e Ieda Rosane Rabello, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 122 e 123)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 552/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Mateus do Sul.

Da análise do processo, constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Física e Sociologia: o de Física é licenciado em Ciências com habilitação em Matemática; o de Sociologia é licenciado em História.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Olalina de Almeida Faria. O prédio apresenta condições adequadas de infraestrutura, saneamento básico, higiene, condições de acesso, segurança, iluminação e salubridade. Dispõe de laboratório de Informática devidamente equipado; biblioteca com acervo bibliográfico atualizado e suficiente para atender a demanda e quadra poliesportiva coberta. Não possui laboratório de Biologia, Física e Química, porém os materiais específicos são utilizados em sala de aula. A Comissão de Verificação informa ainda que a direção da instituição de ensino



PROCESSO Nº 435/15

formalizou o pedido para a construção do referido laboratório junto à SEED com o protocolo nº 11.212.484-5.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Apresentou justificativa do Prefeito, responsável pelo prédio escolar, informando que tomará as devidas providências para cumprir as exigências da Vigilância Sanitária. Entre as melhorias efetuadas nos últimos anos estão a instalação de extintores e luzes de emergência.

Após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A Coordenadoria de Projetos - COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo a Resolução Secretarial nº 2152/13, de 06/05/13, que trata do reconhecimento do referido curso, o Relatório Circunstanciado Complementar com informações referentes ao corpo docente e o quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna (fls. 126 a 128).

Em virtude da situação apontada com relação a infraestrutura da instituição de ensino no que diz respeito a falta de espaço físico para o funcionamento do laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Turvo – Ensino Fundamental e Médio, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016, de acordo com a Deliberação nº 03/03 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 435/15

Na solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a mantenedora deverá:

a) apresentar a infraestrutura adequada para o bom funcionamento da instituição de ensino, a fim de sanar a dificuldade com relação a falta de espaço físico para o laboratório de Biologia, Física e Química;

b) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) assegurar docentes com habilitações específicas para as disciplinas de Física e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE